

LEI ORDINÁRIA Nº. 1596, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, no Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 219.000,00 (Duzentos e dezenove mil reais) referente ao recurso proveniente de Transferência do Salário-Educação, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO	
12 EDUCAÇÃO	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO	
2.025 DESPESAS MERENDA ESCOLA - CRECHE	
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -----	R\$ 83.000,00
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação	
02 PREFEITURA MUNICIPAL	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO	
12 EDUCAÇÃO	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO	
2.026 DESPESAS MERENDA ESCOLAR – PRE ESCOLA RECURSOS PRORIOS	
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -----	R\$ 36.000,00
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação	
02 PREFEITURA MUNICIPAL	
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05 DESPESAS NÃO CONSIDERADAS 25% EDUCAÇÃO	
12 EDUCAÇÃO	
306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
0005 EDUCAÇÃO COM EXPERIENCIA E RESPEITO	
2.027 DESPESAS MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO -----	R\$ 100.000,00
2.550.00 - Transferência do Salário-Educação	

R\$ 219.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial

ATIVO FINANCEIRO	- R\$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO	- R\$ 5.504.777,02
SUPERAVIT	- R\$12.668.546,26

Esse saldo de superávit está apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.

Na fonte específica deste projeto * Transferência do Salário-Educação.

47 Transferência do Salário-Educação – Saldo final R\$ 263.373,34 (Conforme Balanço Patrimonial)

Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN houve as seguintes alterações; 2022 x 2023

47 foi para **550**

Fonte;

2.550.00 - Transferência do Salário-Educação-----R\$ 219.000,00

R\$ 219.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 13 de setembro de 2023.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal